



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 400801/2021

Interessado - Dalton Benoni Martini

Relator – Márcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC

Advogada – Vênus Mara Soares da Silva – OAB/MT 8.677

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/06/2026

Acórdão nº 86/2026

Auto de Infração nº 210432922, de 31/08/2021. Termo de Embargo nº 210441915, de 31/08/2021. Relatório Técnico nº 1213/GPFCD/CFFL/SEMA/2021. Por danificar, mediante exploração seletiva, no ano de 2021, sem autorização do órgão ambiental competente, 11,2933 ha de vegetação nativa, em área objeto especial preservação, conforme C.I. nº 069/CRF/SUGF/SEMA/MT/2021. Decisão Administrativa nº 308/SGPA/SEMA/2025, homologada em 03/06/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa destruída, mediante exploração seletiva, em área objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, no total de 11,2933 hectares, que resulta em R\$ 56.466,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator, em sede preliminar, pelo reconhecimento da Prescrição Intercorrente, entre a data da lavratura do Auto de Infração nº 210432922, em 19/08/2021, e a Decisão Administrativa, emitida em 18/02/2025, com consequente extinção do feito, baixa definitiva do Auto de Infração, arquivamento dos autos, bem como pelo levantamento do Embargo/Interdição nº 210441951. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, para reconhecer a Prescrição Intercorrente, conforme marcos já descritos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMERCIO

Melissa Duarte Cunha Matos

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Andre Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR